

PARAUPEBAS	10.270.570.278,69	9,794983	13.752.145.199,32	12,486559	11,127018	11,38
PAU D'ARCO	37.169.418,33	0,035448	34.507.940,75	0,031332	0,033531	0,13
PEIXE-BOI	7.802.135,17	0,007441	9.353.281,57	0,008493	0,007998	0,09
PIÇARRA	210.514.278,24	0,200766	191.360.190,57	0,173750	0,187916	0,29
PLACAS	55.017.945,18	0,052470	64.983.140,62	0,059003	0,055982	0,22
PONTA DE PEDRAS	20.170.017,64	0,019236	25.037.063,79	0,022733	0,021040	0,14
PORTEL	90.319.272,08	0,086137	114.865.312,67	0,104295	0,095363	0,37
PORTO DE MOZ	28.683.202,35	0,027355	30.634.162,65	0,027815	0,027753	0,24
PRAINHA	37.303.012,32	0,035576	54.276.934,87	0,049282	0,042129	0,22
PRIMAVERA	13.596.376,26	0,012967	67.365.849,68	0,061166	0,028335	0,11
QUATIPURU	5.828.680,74	0,005559	6.344.682,92	0,005761	0,005694	0,09
REDENÇÃO	700.280.108,49	0,667853	811.080.187,73	0,736438	0,705609	0,88
RIO MARIA	308.126.603,31	0,293859	289.187.875,79	0,262574	0,279480	0,41
RONDON DO PARÁ	306.625.685,87	0,292427	303.018.179,98	0,275132	0,285388	0,47
RURÓPOLIS	93.464.314,08	0,089136	97.831.916,66	0,088829	0,089528	0,26
SALINÓPOLIS	94.631.057,12	0,090249	93.798.141,53	0,085166	0,088209	0,22
SALVATERRA	23.891.343,32	0,022785	21.949.145,93	0,019929	0,021440	0,15
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	49.415.344,18	0,047127	81.375.931,27	0,073887	0,059371	0,15
SANTA CRUZ DO ARARI	6.368.943,15	0,006074	6.972.930,16	0,006331	0,006239	0,10
SANTA ISABEL DO PARÁ	218.998.478,83	0,208858	692.399.449,59	0,628679	0,364582	0,51
SANTA LUZIA DO PARÁ	31.482.430,87	0,030025	31.291.631,61	0,028412	0,029386	0,12
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	208.324.158,79	0,198678	215.655.874,90	0,195809	0,198448	0,38
SANTA MARIA DO PARÁ	52.889.911,32	0,050441	59.296.054,99	0,053839	0,052432	0,14
SANTANA DO ARAGUAIA	490.456.272,61	0,467745	513.506.294,30	0,466249	0,469861	0,67
SANTARÉM	1.773.052.326,89	1,690950	1.826.704.445,95	1,658596	1,684966	2,06
SANTARÉM NOVO	4.867.728,77	0,004642	3.849.011,54	0,003495	0,004053	0,09
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	73.814.631,91	0,070397	107.212.468,97	0,097346	0,083290	0,20
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	10.466.660,75	0,009982	17.756.443,74	0,016122	0,012764	0,14
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	129.100.609,35	0,123123	146.547.180,78	0,133061	0,128780	0,25
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	27.306.944,28	0,026043	23.954.308,83	0,021750	0,023946	0,13
SÃO FÉLIX DO XINGU	799.107.135,54	0,762104	858.386.120,06	0,779390	0,775426	1,38
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	28.091.686,72	0,026791	40.734.690,63	0,036986	0,031671	0,14
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	310.610.844,42	0,296228	264.049.657,47	0,239750	0,268131	0,40
SÃO JOAO DA PONTA	2.709.486,90	0,002584	3.345.755,52	0,003038	0,002819	0,09
SÃO JOAO DE PIRABAS	15.923.887,80	0,015187	18.220.711,17	0,016544	0,015948	0,13
SÃO JOAO DO ARAGUAIA	88.949.460,06	0,084831	76.648.701,54	0,069595	0,077307	0,17
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	121.479.893,26	0,115855	116.477.526,75	0,105758	0,111370	0,25
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	18.230.001,86	0,017386	17.899.875,22	0,016253	0,016913	0,15
SAPUCAIA	45.216.965,53	0,043123	52.325.511,54	0,047510	0,045541	0,13
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	34.223.714,60	0,032639	43.616.599,46	0,039603	0,036173	0,22
SOURE	29.505.787,77	0,028140	33.346.106,74	0,030277	0,029368	0,17
TAILÂNDIA	443.898.125,30	0,423343	546.541.178,34	0,496244	0,461158	0,65
TERRA ALTA	11.548.095,77	0,011013	9.365.263,59	0,008503	0,009737	0,11
TERRA SANTA	505.284.674,48	0,481887	407.491.482,70	0,369991	0,424838	0,53
TOMÉ-AÇU	242.184.705,07	0,230970	313.161.609,63	0,284342	0,257842	0,42
TRACUATEUA	14.551.860,73	0,013878	20.001.185,90	0,018161	0,015973	0,11
TRAIRÃO	58.056.538,01	0,055368	57.142.639,96	0,051884	0,053927	0,23
TUCUMÃ	362.049.769,09	0,345285	361.698.606,82	0,328412	0,338808	0,47
TUCURUÍ	5.484.572.276,08	5,230605	4.152.703.679,29	3,770538	4,468205	4,65
ULIANÓPOLIS	393.926.040,10	0,375685	268.159.656,49	0,243481	0,304299	0,47
URUARÁ	218.026.015,49	0,207930	190.689.347,60	0,173141	0,190903	0,38
VIGIA	120.431.390,13	0,114855	129.534.561,86	0,117614	0,116939	0,25
WISEU	50.563.761,57	0,048222	48.642.009,93	0,044166	0,046433	0,21
VITÓRIA DO XINGU	341.135.022,48	0,325339	799.089.151,48	0,725550	0,488829	0,62
XINGUARA	697.576.374,63	0,665275	747.738.980,44	0,678926	0,676188	0,82
TOTAL	78.641.561.003,74	75,000000	82.601.692.746,03	75,000000	75,000000	100,00

Protocolo: 222192

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200) e, ainda, o art. 2º e itens 05 e 06 do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/15;

Considerando os termos do Ofício nº. 637/2017 - DP1 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA e as informações constantes no Processo nº. 2017/359376;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0573/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o TEN CEL QOSPM RG 27248 CARLOS ADRIANO BENTES HORTA, em razão de ter sido colocado à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme Portaria nº. 1118/2017-DP1, publicada no Boletim Geral nº. 165, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200) e, ainda, o art. 2º e itens 05 e 06 do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/15;

Considerando os termos do Ofício nº. 636/2017 - DP1 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA e as informações constantes no Processo nº. 2017/359408;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0571/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o TEN CEL QOSPM RG 22600 PAULO SÉRGIO CID DA COSTA, a contar de 21 de agosto de 2017, em razão de ter sido colocado à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme Portaria nº. 1119/2017-DP1, publicada no Boletim Geral nº. 165, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, e art. 90, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, c/c o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto nº. 88.777/83 (R-200) e art. 2º e item 05 do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/15;

Considerando os termos do Ofício nº. 638/2017 - DP1 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA e as informações constantes no Processo nº. 2017/346565;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0572/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o MAJ QOPM RG 18287 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA, a contar de 21 de agosto de 2017, em razão de ter sido colocado à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP, conforme Portaria nº. 1120/2017-DP1, publicada no Boletim Geral nº. 165, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e

considerando o disposto no art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251/85;

considerando o art. 2º, itens 05 e 06, do Anexo da Lei Estadual nº. 5.276/85, alterada pela Lei Estadual nº. 8.289/2015;

considerando o art. 21, § 1º, item 3, do Decreto Federal nº. 88.777/83 (R-200);

considerando o teor do Ofício nº. 635/2017-DP1, de 21 de agosto de 2017, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará - PMPA, e do Ofício nº. 3373/2017-GAB/SUSIPE, de 21 de agosto de 2017, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE;

considerando o Despacho Analítico nº. 0570/2017 da Procuradoria-Geral do Estado, D E C R E T A:

Art. 1º Fica agregada, nos termos do art. 88, § 1º, inciso I, da Lei Estadual nº. 5.251/1985, a TEN CEL QOSPM RG 22741 PATRÍCIA FIÚZA DE MELO MIZERANI, a contar de 21 de agosto de 2017, em razão de encontrar-se à disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE, conforme Portaria nº. 1102/2017 - DP1, publicada no Boletim Geral nº. 165, de 29 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de agosto de 2017.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE AGOSTO DE 2017.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo: 222193